



**EDITAL PARA ADMISSÃO NA LIGA  
ACADÊMICA DE MEDICINA DE FAMÍLIA  
E COMUNIDADE**

**LAMFaC – UniCesumar**

**PROCESSO SELETIVO N° 1/2024**

A Liga Acadêmica de Medicina de Família e Comunidade de Maringá (LAMFaC-Maringá), vinculada ao Centro Acadêmico Miguel Nicolelis, associada à Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Saúde da Família (ALASF) e à Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) e a Universidade Cesumar (Unicesumar), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para admissão de membros efetivos, cujas normas e diretrizes serão regidas por este Edital nº 001/2024.

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1.** Poderão candidatar-se à vaga de membro efetivo da Liga Acadêmica de Medicina de Família e Comunidade de Maringá (LAMFaC) acadêmicos que estejam devidamente matriculados em qualquer Instituição de Ensino Superior de Maringá e que estejam no curso de Medicina.

**Artigo 2.** A LAMFaC pode mudar o presente edital a qualquer momento de acordo com as necessidades da liga, novas determinações de órgãos competentes e/ou decretos.

## **CAPÍTULO II – DAS VAGAS**

**Artigo 3.** Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para o processo seletivo, as quais serão distribuídas de acordo com as seguintes séries:

§ 3 (três) vagas para o 1º ano, independente de ser T9 ou T12;

§ 3 (três) vagas para o 2º ano, independente de ser T9 ou T12

§ 3 (três) vagas para o 3º ano, independente de ser T9 ou T12;

§ 3 (três) vagas para o 4º ano, independente de ser T9 ou T12;

§ 3 (três) vagas para o 5º ano, independente de ser T9 ou T12;

§ 3 (três) vagas para o 6º ano, independente de ser T9 ou T12.

§ 1 As turmas “T9” correspondem aos alunos que ingressaram na faculdade no meio do ano (julho), enquanto que as turmas “T12” correspondem aos alunos que ingressaram no início do ano (janeiro);

§ 2 As Ligas Acadêmicas de Clínica deverão distribuir suas vagas de forma igualitária, sem critérios preferenciais para a aprovação de membros.

§ As vagas devem ser priorizadas da forma apresentada nos incisos I e II, devendo, em caso de falta de preenchimento, ser ofertado às vagas remanescentes por critérios que cumpram com o regimento previsto pelo Centro Acadêmico Miguel Nicolelis.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas remotamente mediante o fornecimento do nome completo, RA, turma e CPF e instituição de ensino, via Google Forms, através do link: <https://forms.gle/oVeWVxZvG7QXbLVH9> até o dia 19/03/2024 às 00:00.

**Artigo 5.** No ato da inscrição o candidato declara conhecer as normas do processo de seleção e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos. NÃO há nenhuma obrigatoriedade para participação no Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO**

**Artigo 6.** O processo seletivo consistirá de uma prova escrita a ser realizada dia 20 de março de 2024 (quarta-feira) com início às 20:30 horas e término às 22:30 horas.

**Artigo 7.** Os candidatos deverão se dirigir a sala 45 do bloco 7 na Universidade Cesumar para a execução da prova.

**Artigo 8.** Na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova, seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

### **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Artigo 9.** A prova constará de 9 (nove) questões. O conteúdo abordado será relacionado a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus tipo 2, Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e planejamento reprodutivo.

§ 1 Serão 8 (oito) questões fechadas e 1 (uma) questão aberta distribuídas dentre os temas supracitados com valor de 1 ponto.

§ O ponto restante será uma bonificação para aqueles que estiveram presentes na Jornada da Mulher: o que todo médico precisa saber realizada no dia 08/03/24 na UniCesumar.

§ Bibliografia de apoio: GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

## **CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERTADAS**

**Artigo 10.** Serão convocados os candidatos com as maiores notas, respeitando a quantidade de vagas para cada ano.

§ 1º Caso o total de vagas ofertadas não seja preenchido, as vagas ociosas serão redistribuídas posteriormente após discussão com a diretoria da LAMFaC.

§ 2º Após a divulgação do resultado final, os alunos convocados terão 24 horas para entrar em contato com a LAMFaC manifestando seu interesse em assumir a vaga. Passado esse prazo, será convocado o próximo da lista de espera.

**Artigo 11.** Após a divulgação do gabarito oficial, o candidato terá um prazo máximo de 12 horas para entrar com recurso contra alguma questão. Os recursos deverão ser endereçados exclusivamente ao telefone celular (38) 9 9880-8601 (vice-presidente da LAMFaC).

**Artigo 12.** Os candidatos aprovados integrarão o corpo de membros da LAMFaC, tendo suas atividades iniciadas em data especificada junto ao resultado da seleção. Os candidatos aprovados que não cumprirem os prazos para apresentação na LAMFaC ou que descumprirem as normas do Estatuto da LAMFaC, poderão ser excluídos após apreciação da circunstância pela Diretoria Executiva da LAMFaC.

## **Capítulo VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Artigo 13.** Em caso de empate serão utilizados, respectivamente, os seguintes critérios:

- 1: Maior nota em cada categoria de turma;
- 2: Menor número de participação atual em ligas, grupos de pesquisa, grupos estudantis e/ou outras modalidades;
- 3: Caso não haja preenchimento das vagas destinadas para as respectivas turmas, a classificação será de acordo com a nota total do candidato e redistribuída para a vaga vacante.

## **CAPÍTULO VIII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Artigo 14.** O resultado final será divulgado no instagram da liga (@lamfac.cesu) e via Whatsapp, com a manutenção da privacidade de cada candidato com a nomeação do mesmo por intermédio do RA até dois dias da aplicação do processo seletivo.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 15.** Todas as informações referentes aos eixos da Liga Acadêmica (ensino, pesquisa, extensão) serão repassadas através de Manual de Operações Internas da LAMFaC e Regimento Interno do CAMN.

---

Presidente da LAMFac UniCesumar  
**Júlia Fernandes Silva**

---

Vice-Presidente da LAMFac Unicesumar  
**Larissa Gonçalves Guimarães**

